



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº947/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Mococa, 26 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2879	27/11/24	

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão de recurso do Convênio do Transporte Escolar – SEDUC – PRC – 2022-03009-DM, Governo Estadual, para auxílio à manutenção de programa de transporte de alunos da rede Estadual de Ensino, cópia anexa.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 158, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em 02ª Discussão por 14F1A

Sessão 02 / 12 / 2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 158/2024, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.254.111,50 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

10.00 – S.M DE EDUCACAO

10.05 – MANUTENCAO SERV. TRANSPORTE ALUNOS

12 361 0078 2037 – TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 454).....R\$ 1.254.111,50

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2000001 – Transporte de Alunos

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVADO

Em 02ª Discussão por 15P

Sessão 02 / 12 / 2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mococa, 26 de novembro de 2024

OFICIO 0147/2024 – CATH/2024/PMMEDC

À Sua Senhoria o Senhor
Secretario Municipal de Planejamento

Assunto: Suplementação credito especial.

Senhor Secretario,

Solicito a suplementação da ficha conforme abaixo, por credito especial, para que possamos empenhar Convenio do Transporte Escolar nos meses de novembro e dezembro, assim fechando a contabilidade desta gestão.

Os valores estimados em nosso orçamento não foram suficientes para encerrar o ano, sendo que os pagamentos deverão ocorrer dentro de dezembro.

Os valores são creditados de 18 a 20 de cada mês, por este motivo em anexo segue o extrato de novembro comprovando o crédito, já em dezembro não teríamos tempo hábil para esperar o credito e depois pedir a suplementação já que na data prevista do credito a Câmara já estará em recesso, por isso segue o plano de trabalho onde poderá comprovar o valor que deverá ser creditado em dezembro.

12 361 0078 2037 – Transporte Ensino Fundamental

Suplementar Despesa 0454-02 – R\$ 1.254.111,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta centavos)

Certos de suas providencias, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Cynthia Ap Trepodoro honorato
Secretária Municipal de Educação

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G336280829204378010
28/11/2024 08:34:39**Cliente**

Agência 413-8
Conta 44589-4 MUNICIPIO TRANSP ESCOLAR
Mês/ano referência NOVEMBRO/2024

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	633.840,86			484.216,179099		
08/11/2024	RESGATE	352.601,71			268.672,268414	1,311409734	215.343,910685
	Aplicação 11/09/2024	3.046,70			2.323,227596		
	Aplicação 17/10/2024	349.555,01			266.549,040818		
12/11/2024	RESGATE	89.893,28			68.501,445181	1,312282971	146.842,455504
	Aplicação 17/10/2024	89.893,28			68.501,445181		
13/11/2024	RESGATE	12.720,50			9.690,075764	1,312734834	137.152,389740
	Aplicação 17/10/2024	12.720,50			9.690,075764		
18/11/2024	RESGATE	151.543,13			115.387,750779	1,313565784	21.784,638961
	Aplicação 17/10/2024	151.543,13			115.387,750779		
21/11/2024	APLICAÇÃO	628.862,31			478.429,231627	1,314431202	600.213,870588
25/11/2024	RESGATE	6.243,37			4.746,805938	1,315278122	495.467,064650
	Aplicação 17/10/2024	6.243,37			4.746,805938		
26/11/2024	SALDO ATUAL	651.885,61			495.467,064650		495.467,064650

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	633.840,86
APLICAÇÕES (+)	628.862,31
RESGATES (-)	613.001,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.184,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.184,43
SALDO ATUAL =	651.885,61

Disponível p/ Resg =	651.885,61
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
17/10/2024	909.041.317	628.862,31	481.892,951503	17.037,833023
21/11/2024	909.041.321	628.862,31	478.429,231627	478.429,231627

Valor da Cota

31/10/2024	1,309003886
26/11/2024	1,315699175

Rentabilidade

No mês	0,5114
No ano	7,2809
Últimos 12 meses	8,1855

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 26/11/2024 - Cota: 1,315699175

Transação efetuada com sucesso por: JI178367 CYNTHIA APARECIDA TREPODORO HONORAT.

21/11/2024	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.411.190.057.082	628.862,31 C	
			SP-SEC DA FAZENDA E PL			
21/11/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	628.862,31 D	0,00 C
			BB RF Simples Solidez Autom			
25/11/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.501	5.778,24 D	
			748 0738 069004083000274 VIACAO ITUPEV			
25/11/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	112.502	461,76 D	
			25/11 13:49 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
25/11/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.301.100.004.192	3,37 D	
			Cobrança referente 25/11/2024			
25/11/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	5.243,37 C	0,00 C
26/11/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.					651.885,61 C	
Saldo					651.885,61 C	
Juros *					0,00	
Data de Debito de Juros					29/11/2024	
IOF *					0,00	
Data de Debito de IOF					02/12/2024	
Saldo de fundos de investimento						
BB RF Simp Solidez					651.885,61	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI179367 CYNTHIA APARECIDA TREPODORO HONORAT.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336260828204376012
29/11/2024 08:36:29

Cliente - Conta atual

Agência 413-8
Conta corrente 44589-4 MUNICIPIO TRANSP ESCOLAR
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/11/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.801	334.966,42 D	
				033 0113 018180732000176 PRIMEIRA CLAS			
08/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	110.802	17.629,92 D	
				08/11 16:54 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
08/11/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	843.131.100.014.324	3,37 D	
				Cobrança referente 08/11/2024			
08/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	352.601,71 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
12/11/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.201	46.551,51 D	
				033 0113 000847160000127 MARIO LUCIO M			
12/11/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	111.202	12.127,18 D	
				260 0001 015168452000154 VM LOCADORA E			
12/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.203	13.607,74 D	
				12/11 15:22 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
12/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.204	15.488,32 D	
				12/11 15:23 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
12/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.205	1.242,65 D	
				12/11 15:24 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
12/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.206	969,13 D	
				12/11 15:25 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
12/11/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	823.171.100.007.346	3,37 D	
				Cobrança referente 12/11/2024			
12/11/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	823.171.100.007.347	3,37 D	
				Cobrança referente 12/11/2024			
12/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	89.893,28 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
13/11/2024		0413	99015	470 Transferência enviada	550.382.000.010.046	11.779,18 D	
				13/11 10:18 ETCO EMPR DE TURISMO			
13/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.301	941,32 D	
				13/11 10:20 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
13/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	12.720,50 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
18/11/2024		0413	99015	470 Transferência enviada	551.268.000.059.044	138.866,55 D	
				18/11 13:20 NEXPRIME LOCADORA DE VEI			
18/11/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	111.801	12.674,58 D	
				18/11 13:22 ARREC DIVERSAS CARTEIR 18			
18/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	161.543,13 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 08/06/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE MOCOCA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

(Processo: SEDUC-PRC-2022-03009-DM)

Demanda de aditamento: 074655

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER** R.G. nº 15512103 - 3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos dos Decretos nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e pelo Decreto nº 58.169, de 25 de junho de 2012, e o Município de MOCOCA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (ua) Prefeito (a) **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, R.G. nº 20.199.044-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.646.488-41, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente 2º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 08/06/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PLANO DE TRABALHO

1.1 Fica incluído o novo Plano de Trabalho de folhas 812 a 820, como parte integrante do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente convênio, celebrado em 08/06/2022, fica prorrogado por 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, com início em 11/06/2024 até 10/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SUPLEMENTAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

3.1 O valor do presente Convênio fica suplementado em R\$ 6.817.321,00 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil e trezentos e vinte e um reais), cabendo à SECRETARIA R\$ 6.288.623,08 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) e ao MUNICÍPIO R\$ 528.697,92 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 6.288.623,08 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos), à conta da Classificação Econômica 33.40.33, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculadas à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.O. 080010- U.G.E. 080336 - Diretoria de Ensino.

3.2 Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

3.3 Em razão da suplementação prevista no item 3.1 desta cláusula, o valor total atualizado do presente convênio passa a ser de R\$ 20.554.641,20 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 08/06/2022, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

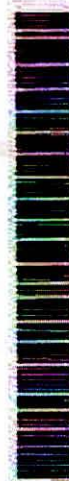
4.2 E, por estarem de acordo, assinam os participantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de MAIO de 2024.

RENATO FEDER

Secretário da Educação do Estado de São Paulo

EDUARDO RIBEIRO BARISON





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mococa

Testemunhas:	
1.	2.
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

São Paulo, 10 de junho de 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito
PD-Prefeitura Mococa

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

SERGIO DA SILVA ALMEIDA - Diretor Técnico II

Centro de Transporte Escolar

LETICIA SOLER COSTA - Assessor Técnico IV

Núcleo de Administração de Convênios



Assinado com senha por: LETICIA SOLER COSTA - 10/06/2024 às 14:47:20
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 10/06/2024 às 12:06:51
Assinado com senha por: SERGIO DA SILVA ALMEIDA - 10/06/2024 às 12:33:41
Assinado com senha por: EDUARDO RIBEIRO BARISON - 29/05/2024 às 12:33:00
Documento Nº: 2926615A3690856 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.apsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2926615A3690856>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PLANO DE TRABALHO - TRANSPORTE ESCOLAR

Prefeitura Municipal de MOCOCA

Diretoria de Ensino Região de SAO JOAO DA BOA VISTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de MOCOCA objetivando auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11-05-2004, Resolução SE nº 27, de 09-05-2011 e Resolução SE nº 28, de 12-05-2011.

2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Oferecer transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas Unidades Escolares e Homologados pela Diretoria de Ensino, conforme perfil previsto na Resolução SE nº 27, de 09-05-2011, identificados na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED /data base Censo MEC, para os anos letivos de 2024/2025.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Das Unidades Escolares:

I – Cadastrar/Atualizar e geolocalizar o endereço na Ficha do Aluno disponível no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;

II – Indicar o aluno beneficiário ao transporte escolar, de acordo com o estabelecido na Resolução SE nº 27/2011;

III – Fiscalizar a execução do transporte de alunos e enviar à Diretoria de Ensino, até o quinto dia útil do mês subsequente o Atestado de Execução do Transporte Escolar, de acordo com Anexo I da Resolução SE nº 28/2011, bem como Relatório de Avaliação Mensal (Adendo I);

IV – Designar fiscal de convênio, a ser publicado em Diário Oficial pela Diretoria de Ensino, que fará o acompanhamento do convênio, cumprindo com suas atribuições de acordo com Manual de Gestão de Serviços do Transporte Escolar.

3.2. Da Diretoria de Ensino:

I - Efetuar homologação dos alunos indicados ao transporte pela Unidade Escolar, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e orientações desta SEDUC;

II - Acompanhar a digitação das informações prestadas pelas unidades escolares e Prefeituras;

III – Publicar em Diário Oficial o gestor, co-gestor e fiscais dos convênios e garantir que sejam cumpridas as atribuições de cada um deles constantes na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011.

IV – Acompanhar as condições da execução do convênio através de fiscalização, garantindo que os serviços prestados estejam de acordo com a legislação vigente, notificando a prefeitura, por meio de ofício, das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para a correção de acordo com a gravidade do problema. A DE é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de

operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o convênio deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado.

V - Avaliar o atestado e a declaração apresentados pelas Unidades Escolares e Prefeituras Municipais sobre a execução do transporte escolar conforme Anexos I e II da Resolução SE nº 28/2011;

VI - Assinar a Autorização para Liberação de Recursos (Anexo III) da Resolução SE nº 28/2011;

VII - Ratificar o Atestado de Execução, bem como Relatório de Avaliação mensais;

VIII - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços alvos deste convênio.

IX - Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas a/ou períodos.

3.3. Da Prefeitura Municipal:

Ao celebrar ou formalizar a prorrogação do convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, poderá prestar o serviço através de frota própria, frete ou passe escolar, conforme previsto no Artigo 1º da Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011.

I - Através de **Passe Escolar**: fornecimento de passe escolar, observando o disposto no artigo 3º da Resolução SE nº 27/2011.

II - Através de **Frota própria ou Frete**: elaborar as rotas, realizar planejamento das viagens, realizar revisão da frota e garantir a execução do transporte.

3.3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Prefeitura conveniada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

b) A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Diretoria de ensino, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

c) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.

d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário.

e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

3.3.2. Dos Veículos

a) Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar.

b) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código

de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/14

c) Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria DETRAN – 1310/14, de acordo com o final de placa, obedecendo o calendário.

d) A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

3.3.3. Dos Condutores e Monitores

a) O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

b) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria "D" ou "E";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

c) O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 (Resolução esta que será utilizada por analogia), deverá:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima;

d) O condutor e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Contatar regularmente o Fiscal e o Gestor do Convênio, mantendo-os informados de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

e) O uniforme do motorista e do monitor deverão estar de acordo com o padrão da prefeitura; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa branca e o monitor com colete.

f) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente e seus dados pessoais.

g) Caberá ao motorista e ao monitor:

- zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de

alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

- zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- ✓ manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

3.3.4. Supervisão

A Prefeitura Municipal deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais do convênio, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

3.3.5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos

Os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;
- limpadores de para-brisa;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

a) Todos os veículos alocados no convênio deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

b) A prefeitura deverá providenciar a imediata reposição, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

c) A prefeitura deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

d) A Diretoria de Ensino é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o convênio deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Conforme os custos dispostos na Planilha de Composição de Custos no sistema Secretaria Escolar Digital – SED, totaliza-se o valor de R\$ 6.817.321,00 para pagamentos dos seguintes itens;

Os recursos serão aplicados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

4.1. Frota Própria :

O valor total de R\$00, para pagamentos dos seguintes itens;

Manutenção/Custeio - 200 dias letivos:	R\$00
I. Manutenção preventiva e corretiva do veículo; II. Combustível; III. Despesas com documentação e seguro obrigatório (DPVAT);	
Motoristas:	R\$00
I. Pagamento de 0 Motorista (s). II. Pagamento de 0 motorista (s) de Contratação Terceirizada (* O valor estipulado para o salário deve estar de acordo com a média estadual do piso salarial da categoria) III. Custo do Uniforme (calça e camisa) Obs.: Em caso de terceirização do serviço de motorista deve-se prever na contratação, o uniforme.	
Serviço de Monitoria:	R\$00
VI. Pagamento de Bolsa Estágio à 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008). VII. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal. VIII. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada; IX. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação. Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve-se prever na contratação uniforme e serviço de comunicação.	

4.2. Frete :

O valor total de R\$6.754.921,00, para pagamentos dos seguintes itens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Quilometragem Rodada – <u>200</u> dias letivos:	R\$6.754.921,00
Valor para o pagamento de contratação de empresa prestadora de serviços e/ou profissionais autônomos (incluso serviço de motorista).	
Serviço de Monitoria:	R\$,00
I. Pagamento de Bolsa Estágio a 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008). II. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal. (Folha de Pagamento atribuída diretamente a Contrapartida Municipal) III. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada (* O valor estipulado para o salário deve estar de acordo com a média estadual do piso salarial da categoria). IV. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação. Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve-se prever na contratação uniforme e serviço de comunicação.	
Despesas Administrativa:	R\$,00

4.3. Passe Escolar:

O valor de R\$62.400,00, para aquisição e distribuição do Passe Escolar para alunos indicados e devidamente homologados na Secretaria Escolar Digital - SED, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SE nº 27/2011.

Despesas Administrativa:	R\$,00
Observação: É permitido o remanejamento de recursos entre as modalidades (frete, frota, passe), desde que seja devidamente justificado a necessidade do remanejamento e ratificado pela Diretoria de Ensino, comprovado em Prestação de Contas, respeitando o valor mínimo aplicado em Folha de Pagamento de funcionários municipais.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

5 - RELAÇÃO DE SÍNTESES DE ALUNOS

Tipo de Transporte	Quantidade de Alunos da Rede Estadual de Ensino	Per capita por dia (SEDUC)	Quantidade de Alunos da Rede Municipal de Ensino	Per capita por dia (Município)
FRETE	1525	20,41	296	1.786,14
FROTA	0	0,00	0	0,00
PASSE	104	3,00	Não se aplica	-
TOTAIS	1629	-	296	-

Observação: A assinatura do Plano de Trabalho e Termo de Convênio ou Aditamento será mediante o quantitativo de Alunos listados na Relação de Alunos do sistema Secretaria Escolar Digital - SED, sendo que, poderão ser incluídos novos alunos nos percursos/viagens existentes ao longo da vigência deste convênio, observando a disponibilidade de vagas no veículo alocado na viagem. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a Relação de Alunos anexo no processo, contudo deverão ser atualizados com indicação e homologação ao transporte no sistema SED.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Desembolso secretaria da educação - R\$	Contrapartida prefeitura municipal - R\$	Total mensal - R\$
junho/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
agosto/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
setembro/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
outubro/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
novembro/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
dezembro/2024	628.862,31	52.869,79	681.732,10
fevereiro/2025	628.862,31	52.869,79	681.732,10
março/2025	628.862,31	52.869,79	681.732,10
abril/2025	628.862,31	52.869,79	681.732,10
maio/2025	628.862,29	52.869,81	681.732,10
TOTAL (R\$)	6.288.623,08	528.697,92	6.817.321,00
TOTAL (%)	92,24	7,76	100,00

7 - PREVISÃO DE INICIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Início em 11/06/2024 e término em 10/06/2025.	Município MOCOCA, 22 de Maio de 2024.
---	---------------------------------------

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito
PD-Prefeitura Mococa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 264/2024

PROJETO DE LEI Nº 158/2024

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) ADRIANA P. RUIZ.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 158/2024

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL :- ADRIANA P. RUIZ**

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de dezembro de 2024.

Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 02 DE DEZEMBRO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA			X	
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO			X	
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI			X	
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 11
Votos Contrários : 01
Ausentes : 03
Abstenções :
Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA : 02 DE DEZEMBRO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA			X	
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI			X	
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 12
Votos Contrários : 01
Ausentes : 02
Abstenções :
Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 39ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 02/12/2024
HORÁRIO 19h00
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 158/2024
TURNO 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO 264 /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO				X
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	14
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	02
Total	:	

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 02/12/2024
HORÁRIO 19h20
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 158/2024
TURNO 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO 264/2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	☒	☐	☐	☐
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	☒	☐	☐	☐
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	☒	☐	☐	☐
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	☒	☐	☐	☐
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	☒	☐	☐	☐
6-	GUILHERME GOMES	☒	☐	☐	☐
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	☒	☐	☐	☐
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	☒	☐	☐	☐
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	☒	☐	☐	☐
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	☒	☐	☐	☐
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	☒	☐	☐	☐
12-	PRISCILA GONÇALVES	☒	☐	☐	☐
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	☒	☐	☐	☐
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	☒	☐	☐	☐
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	☒	☐	☐	☐
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	15
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	
Total	:	

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 03 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 188/CMM/GAB/2024

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 150/2024, referente ao Projeto de Lei nº 147/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei nº 4.475, de 18 de Março de 2015.”, aprovado em sessão ordinária no dia 02 de dezembro de 2024.
2. Autógrafo nº 151/2024, referente ao Projeto de Lei nº 148/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei nº 3.150, de 27 de março de 2001”, aprovado em sessão ordinária no dia 02 de dezembro de 2024.
3. Autógrafo nº 152/2024, referente ao Projeto de Lei nº 152/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento de valores no âmbito do Poder Executivo.”, aprovado em sessão ordinária no dia 02 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

4. Autógrafo nº 153/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017.”, aprovado **com emenda** em sessão ordinária no dia 02 de dezembro de 2024.

5. Autógrafo nº 154/2024, referente ao Projeto de Lei nº 158/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão Extraordinária no dia 02 de dezembro de 2024.

6. Autógrafo nº 155/2024, referente ao Projeto de Lei nº 164/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão Extraordinária no dia 02 de dezembro de 2024 de 2024.

Atenciosamente,

GUILHERME DE SOUZA	Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:1583693 6889	GOMES:15836936889 Dados: 2024.12.03 10:33:08 -03'00'
GUILHERME DE SOUZA GOMES	

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 154/2024

PROJETO DE LEI Nº 158/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.254.111,50 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

10.00 - S.M DE EDUCACAO

10.05 - MANUTENÇÃO SERV. TRANSPORTE ALUNOS

12 361 0078 2037 - TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica (ficha 454) R\$ 1.254.111,50

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados CODIGO DE APLICAÇÃO: 2000001 - Transporte de Alunos

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 154/2024

PROJETO DE LEI Nº 158/2024

GUILHERME DE
SOUZA

GOMES:15836936889

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889

Dados: 2024.12.03 10:34:07
-03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO SERGIO
MIQUELIN:187
68328869

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.12.03
10:31:21 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA
PERIANEZ

RUIZ:254463928
84

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PERIANEZ
RUIZ:25446392884
Dados: 2024.12.03
10:29:34 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária